



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 21/2.013

em 18 de janeiro de 2.013.

ASSUNTO:- Encaminha Projeto de Lei

17 / 13

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 5.421, de 09 de junho de 2011, autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil reais), objetivando operação de crédito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Modalidade Urbana – PRÓ-TRANSPORTE, destinada a obras de pavimentação asfáltica e mobilidade urbana;

considerando a inclusão no exercício de 2012, de dotação com Fonte de Recurso 07, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Lei nº 5.527, de 22 de março de 2012, e respectivo Decreto nº 4.859, de 29 de março de 2012;

considerando a anulação parcial do crédito adicional especial acima citado através do Decreto nº 4.979, de 27 de dezembro de 2012, em razão dos recursos financeiros oriundos da citada operação de crédito não terem ingressado até o final do exercício de 2012, se faz necessária a adequação de dotação específica no orçamento do exercício de 2.013 para custear as respectivas despesas de capital com Fonte de Recurso 07 – Operações de Crédito, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando abrir no Orçamento Vigente, dotação orçamentária específica para aplicar os recursos oriundos da Operação de Crédito acima citada.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000208/2013 28/01/2013 15:59



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 17 / 13

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 5.222/2.009 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2010 A 2013, JUNTO A LEI Nº 5.575/2.012 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.013 E JUNTO A LEI Nº 5.630/2.012 - ORÇAMENTO DE 2.013, FONTE DE RECURSO 07 NO PROGRAMA 0031, PROJETO 1.034, NA SECRETARIA DE OBRAS PARA COBRIR DESPESAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.222/2.009 – PPA de 2.010/2.013, na Lei nº 5.575/2.012 - L.D.O. de 2.013 e na Lei nº 5.630/2.012 – Orçamento de 2.013, no Programa nº 0031 e Projeto nº 1.034, dotação orçamentária com Fonte de Recurso 07, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para atender despesas de capital, com recursos oriundos de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ TRANSPORTE, autorizada pela Lei nº 5.421, de 09 de junho de 2.011, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE OBRAS

02.12.00 – 15.451.0031.1.034/4.4.90.51.00 – FONTE 07

ART. 2º - Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de até R\$ 6.874.064,67 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

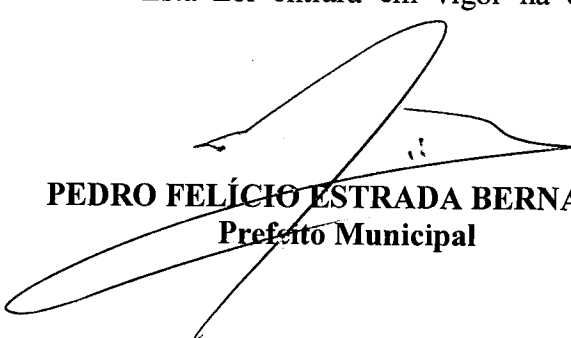
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, de acordo com o inciso IV, do artigo 43 de Lei nº 4.320/64.

ART. 4º – O crédito adicional especial autorizado na presente lei, será exclusivo para aplicação dos recursos resultantes do financiamento autorizado na Lei nº 5.421, de 09 de junho de 2.011, na execução de obras de Pavimentação Asfáltica e da Mobilidade Urbana – no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal